



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00718/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996 que “DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO E PERMANÊNCIA DE CAÇAMBA DE COLETA DE TERRA E ENTULHO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º O inciso V do art. 5º da Lei nº 6.904, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

“V – Em locais solicitados por um período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

O Projeto apresentado vem adequar a norma legislativa que está em vigor, pois, há duplicidade na cobrança da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos sobre a colocação e



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00718/2019

permanência de caçamba de coleta de terra e entulho nas vias públicas. Isso porque, a taxa para colocação de caçamba em vias públicas já é cobrada pela Lei nº 4.016/1983 que “ESTABELECE O SISTEMA DE TAXAS DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em seu ANEXO 9, no item XI, constante da Tabela VII que dispõe: “ANEXO 9 Tabela VII ... XI – Caçambas, por unidade ativa, por ano 10,00 UFIR’s”. É sabido que não se pode haver a cobrança de duas taxas para um mesmo fato gerador, ocorre entretanto, que já existe a cobrança da taxa através da Lei acima mencionada, assim, não há que se cobrar outra taxa, e sim caso houver o descumprimento das disposições da Lei nº 6.904/96, sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 9º e incisos da presente norma legal. Na oportunidade propomos o aumento do período para ocupação do espaço público pelas caçambas, de 07 (sete) dias consecutivos para 15 (quinze) dias consecutivos, por ser de interesse público, visto que, o tempo de permanência hoje estabelecido é muito curto, e a maioria dos usuários que contratam essas caçambas são empreendedores na área da construção civil e uma obra e/ou reforma gasta-se um período muito maior, sem contar que, o valor do aluguel quase dobra em sua locação caso o período de utilização for superior aos 07 dias que são determinados pela norma em vigor. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares Edis, para aprovação desta Lei.

Ver. Baiano
Vereador